



LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2022

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 1106 – Equipamentos e Material Permanente – Centro Especializado em Reabilitação

Fonte/Recurso: 1621.0000000

Elemento de Despesa:

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 23.000,00

TOTALR\$. **23.000,00**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde



Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Ação: 1107 – Equipamentos e Material Permanente – emenda parlamentar Dr.João

Fonte/Recurso: 1621.0000000

Elemento de Despesa:

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 12.000,00

TOTALR\$. 12.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 – Média e Alta Complexidade

Ação:2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Fonte/Recurso: 1500.1002000

Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$. 17.500,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$. 17.500,00

TOTALR\$. 35.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 23 dias do mês de março de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL